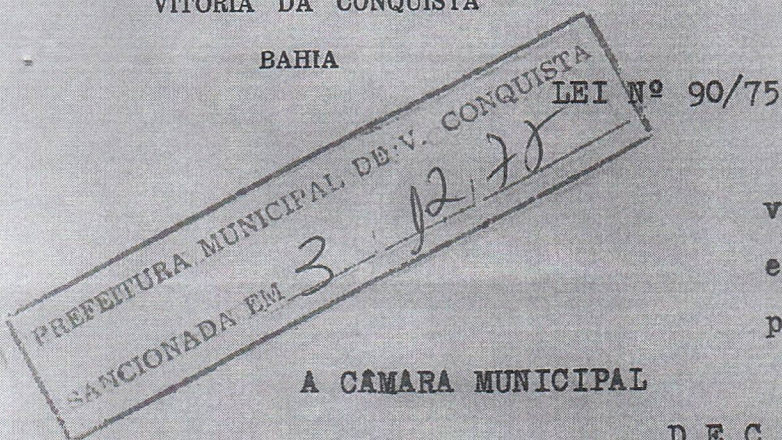


CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA

BAHIA

90 / 75



Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar, na forma que especifica, uma área de terra de propriedade deste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL

D E C R E T A:

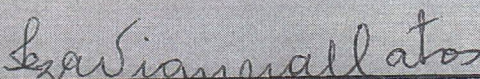
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar uma área de terra com 518,70 (quinhentos e dezoito metros quadrados e sete décimos), de propriedade desta Prefeitura, localizada entre a Avenida Dr. Crescêncio Silveira e a Rua Marta Vasconcelos por outra área idêntica e da mesma dimensão, também situada nas proximidades dos logradouros referidos, de propriedades da Sra. Adilsa Cândida da Silva.

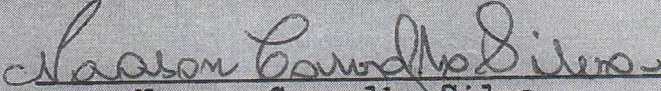
Art. 2º - A área a permutar se destinará à ampliação da feira livre desta cidade.

Art. 3º - As despesas com a execução da Presente Lei, correrão à conta da rubrica orçamentária específica, consignada no vigente orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1975


Dra. Iza Vianna Matos
Presidente


Naason Carvalho Silva
1º Secretário


Juracy Oliveira Gralha
2º Secretário